



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos
 Núcleo de Licenciamento de Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos

Parecer Técnico - TRCP - LO SEI-GDF n.º 10/2018 - IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NULPE

Processo nº: 00391-00019639/2017-22

Parecer Técnico nº: Parecer Técnico - TRCP - LO SEI-GDF n.º 10/2018 - IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NULPE

Interessado: ROCHA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 09.353.623/0001-12

Endereço: CH CHACARA 306 LOTE 03, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - BRASÍLIA - DF

Coordenadas Geográficas: Não se aplica.

Atividade Licenciada: Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas

Prazo de Validade: 4 anos

Compensação: Ambiental (X)Não ()Sim - Florestal (X)Não ()Sim

Tipo de Licença: Licença de Operação

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de resposta ao requerimento de licença de operação, protocolado neste Instituto pelo interessado em 01/10/15 sob o nº 888.005.944/15. Cabe salientar que foi efetuado o pagamento da taxa, conforme consta na folha 177, e realizadas as publicações constante nas folhas 178 e 179 do processo físico 0391-000302/2011.

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ	09.353.623/0001-12
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	ROCHA TRANSPORTES
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
ENDEREÇO	CH CHACARA 306 LOTE 03, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - BRASÍLIA - DF
TIPOS DE PRODUTOS TRANSPORTADOS	• Etanol - AEHC; • Mistura de Etanol e Gasolina • Mistura de Etanol e Gasolina - Gasolina Pódio • Mistura de Etanol e Gasolina - Gasolina Grid • Óleo Diesel - S-10 • Óleo Diesel - S-500 • Óleo Diesel Aditivado
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	02
QUANTIDADE DE CONDUTORES	02

2.1. Produtos Transportados no âmbito do Distrito Federal

Item	Nº ONU	Nome de Embarque	Classe Risco	Nome Comercial	Estado Físico	Tipo
1	3475	Mistura de Etanol e Gasolina	3	Gasolina (todas)	Líquido	Granel
2	1203	Combustível para motores	3	Gasolina Pura	Líquido	Granel
3	1202	Óleo Diesel	3	Biodiesel Interior	Líquido	Granel
4	1170	Etanol	3	Álcool Etilico (Anidro e Hidratado)	Líquido	Granel

2.2. Vias utilizadas no âmbito do Distrito Federal

Item	Nome	Tipo
1	BR - 020	Federal

Item	Nome	Tipo
2	BR - 040	Federal
3	BR - 060	Federal
4	BR - 070	Federal
5	BR - 080	Federal
6	BR - 251	Federal
7	BR - 450	Federal
8	Todas as vias distritais, exceto a Av. W3 Norte/Sul	Distrital

2.3. Veículos/Equipamentos

Item	Nome	Placa	CRLV	CIPP	Tipo do Equipamento
1	Rocha Transportes Ltda - ME	JJU-6288	2018	18/11/18	Tanque de Carga
2	Rocha Transportes Ltda - ME	JDP-8585	2018	25/06/18	Tanque de Carga

2.4. Dados dos Condutores

Item	Condutor	CNH (data de validade)	CETPP
1	Edivaldo de Souza Santos	07/11/21	SIM
2	Orlando J. Vieira Carvalho	29/08/22	SIM

3. ANALISE TÉCNICA

3.1. Pendências relacionadas à Manifestação de Pendências 8

Em 12 de abril de 2018 foi emitido o Ofício SEI-GDF n.º 330/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM (6961359), encaminhando a Manifestação de Pendências SEI-GDF n.º 8/2018 - IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NULPE (6785842) e estabelecendo prazo de 120 dias para o cumprimento das exigências seguintes exigências:

3.1.1. Apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora de Recursos Ambientais sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Lei nº 6938, de 31/08/1981);

Análise: **Cumprido**. Apresentado CTF/APP, com validade até 13/06/18 (Doc. SEI 7448279 fl. 15).

3.1.2. Apresentar Plano de Atendimento Emergencial – PAE, juntamente com a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a ABNT NBR nº 15480. O PAE deverá, conter na sua revisão os seguintes conteúdos: Deve ser informado o n.º da ONU, a Classe de Risco, propriedades físico-químicas e as características toxicológicas dos produtos transportados;

- Informar a formação técnica/especializada em segurança dos Coordenadores (Principal e Substituto) e da Equipe responsável pelo atendimento emergencial no âmbito do Distrito Federal;
- Informar a localização da base de atendimento atuante no DF;
- Informar os equipamentos e materiais presente na base de atendimento atuante no DF, juntamente com nome, quantidade e descrição de cada um;
- Ressalta-se que todos os recursos materiais devem estar de acordo com as hipóteses acidentais apresentadas no PAE;
- Apresentar hipóteses de acidentes, conforme listadas no item 5.2.3.1 da norma ABNT NBR 15480, devendo ser mencionados quais os produtos envolvidos (Gasolina, Álcool Etílico Hidratado, Óleo Diesel S-10 e S-500), perigo (avaria do veículo/equipamento, colisão, capotamento/tombamento e falha durante operação de carga/descarga/transbordo para todos os produtos mencionados), condições meteorológicas (sem chuva, com chuva, com vento e sem vento para todos os produtos mencionados), consequências (sem vazamento, com vazamento de grande porte, vazamento de pequeno porte e ignição e/ou explosão para todos os produtos mencionados), receptores (população, fauna, flora, solo, água e áreas urbanas para todos os produtos mencionados) e grau de risco (causa, efeito e medidas efetivas/mitigadoras para todos os produtos mencionados).

Análise: **Cumprido**. Apresentado Plano de Atendimento Emergencial para o Transporte de Produtos Perigosos - PAE, de 15 de abril de 2018 (Doc. SEI 7894639 fls. 03 a 80), que foi considerado satisfatório.

3.1.3. Apresentar Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa habitada para o atendimento em emergência, onde deve constar as seguintes informações: (a) nome da empresa responsável pelos serviços; (b) telefone de emergência 24 horas; (c) localização dos equipamentos disponíveis para o atendimento de emergências; (d) declaração informando sobre os equipamentos existentes (quais e quantos) e que esses são suficientes para atendimento de acidentes com os riscos das classes de produtos e/ou resíduos transportados; (e) ART do responsável técnico;

Análise: **Cumprido Parcialmente**. Apresentado o contrato de prestação de serviços de gerenciamento de riscos ambientais e atendimento à emergências nº C200420181327, celebrado entre a empresa WGRA Gerenciamento de

Riscos Ambientais (05.316.360/0001-85) e o Interessado, assinado em 20/04/18 (Doc. SEI 7448279 fls. 22 a 27). Também constam informações referentes a empresa no Doc. SEI 7894639 nas folhas 69 a 98, onde é possível identificar os itens solicitados pela manifestação de pendências, a exceção da ART do responsável técnico pela empresa.

3.1.4. Apresentar as Fichas de Emergência de todos os produtos transportados pela empresa no âmbito do Distrito Federal, conforme a norma ABNT 7503. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: Telefone e endereço da transportadora (no canto superior esquerdo da ficha) e os telefones de contato de emergência no verso;

Análise: Cumprido Parcialmente. Apresentadas as fichas de emergência (Doc. SEI 7448279 fls. 28 a 36). Entretanto o número do órgão de meio ambiente se encontra incorreto. Em reunião realizada com Interessado, foi informado que as fichas de emergência são entregues pela empresa responsável pela distribuição do produto, sendo portanto necessário entrar em contato com a mesma para uma eventual correção do documento.

3.1.5. Apresentar documento adequado/válido comprovando que a equipe encarregada pelo atendimento à emergência possui treinamento adequado para cada tipo de produto transportado;

Análise: Cumprido. Apresentado o certificado do treinamento de Capacitação em Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos, com carga horária de 8 horas para os seguintes participantes: Adilson Cesar Rocha (477.590.891-04), Agnelito Cesar Rocha (694.833.611-68), Almerindo José da Rocha (026.398.075-87), Antônio Moisés de Sousa (821.580.886-72), Atael Cesar Rocha (494.741.621-15), Arnóbio Novais Ramos (498.862.075-15), Edivaldo de Souza Santos (150.062.041-68) e Orlando José Vieira Carvalho (041.874.641-90). Todos os participantes estão descritos no PAE ou são os motoristas responsáveis pelo transporte (Doc. SEI 7448279 fls. 46 a 61).

3.1.6. Informar as Rodovias Distritais e Federais da rota transitada por cada veículo no âmbito do Distrito Federal;

Análise: Cumprido. Apresentado PAE onde consta o funcionamento da empresa em todas as vias permitidas do Distrito Federal.

3.1.7. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida dos condutores dos veículos que transitam no âmbito do Distrito Federal - DF abaixo relacionados. Na CNH deverá constar a seguinte informação “Hab. Prod. Perigosos ou Curso Especifico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP”;

Análise: Cumprido. Apresentado CNH para os condutores Orlando J. Vieira Carvalho e Edivaldo de Souza Santos (Doc. SEI 7448279 fls. 44 e 45).

3.1.8. Apresentar a cópia do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP válido dos veículos que transitam no âmbito do Distrito Federal - DF;

Análise: Cumprido. Apresentado os CIPP nº 1400538, com validade até 25/06/16, placa JPD-8585, e nº 1431451, com validade até 25/06/16, placa JJU-6288 (Doc. SEI 7448279 fls. 41 e 43).

3.1.9. Apresenta a cópia do Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV válido dos veículos que transitam no âmbito do Distrito Federal - DF;

Análise: Cumprido. Apresentado o CRLV -2018 para os veículos JDP-8585 e JJU-6288 (Doc. SEI 7448279 fls. 40 e 42).

4. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

1. Informa-se que todas as empresas que realizam transporte rodoviário de cargas perigosas, que possuem ORIGEM e DESTINO (mesmo que o destino seja temporário) no âmbito do Distrito Federal - DF são licenciadas no IBRAM/DF. Já os veículos da empresa que realizam transporte rodoviário de cargas perigosas, que possuem ORIGEM e/ou DESTINO fora do território do DF, são classificados como transporte interestadual, que devem ser licenciados no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme a Lei Complementar nº 140/2011 e da Instrução Normativa nº 05/2012 – IBAMA. Ressalta-se, neste último caso, que os veículos/equipamentos licenciados para tal atividade Interestadual ficam dispensados do licenciamento no âmbito deste IBRAM. Caso a transportadora realize transporte interestadual é necessário apresentar neste Instituto os seguintes documentos: (a) Requerimento de Declaração de Dispensa para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas Interestadual; (b) Cópia da Autorização Ambiental para tal atividade do IBAMA (válida); (c) Documento descritivo da rota dos veículos com os seguintes dados: Endereço, juntamente com CNPJ da empresa de Origem e Destino da rota do veículos e o nome das vias transitadas e das vias de intersecção com a rota de cada um produto transportado;
2. Todos os documentos referentes aos veículos/equipamentos, produtos/resíduos, condutores e vias requeridos pelo interessado para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas deverão ser mantidos atualizados nos autos do processo SEI-GDF;
3. Caso a transportadora realize Alteração (Inclusão/Exclusão) das placas dos veículos/equipamentos da sua frota requerida neste IBRAM, é necessário que sejam realizados, por meio de requerimento específico disponível na Gerência de Atendimento Ambiental – GEAAM deste Instituto.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as informações apresentadas pelo Interessado sugere-se a emissão de licença de operação para a atividade de **Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas** para a empresa **ROCHA TRANSPORTES LTDA (09.353.623/0001-12)**, na qual devem ser inseridas as observações específicas para a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas (item 6) e as condicionantes, exigências e restrições constantes no item 7 deste Parecer. Licença esta, que caso venha a ser concedida, deverá ter como validade o prazo sugerido de 4 anos.

6. **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS**

- A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado da empresa em tela;
- O interessado deverá requerer a alteração da Licença de Operação, no caso de exclusão/inclusão de placas dos veículos/equipamentos da frota da empresa, e apresentar a documentação atualizada necessária (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP);
- O Plano de Atendimento à Emergência - PAE, deverá: I - ser revisado e melhorado com as experiências adquiridas em exercícios simulados, no enfrentamento de situações reais, reuniões pós-emergência, aporte de inovações tecnológicas, caso haja, bem como pela vivência dos seus executores; II - A revisão do plano deve citar a forma de atualização das informações, tais como: mudança de números de telefones, pessoas, rotas, inclusões de placa de veículos, quantitativo atualizado da frota, a inclusão de motoristas treinados; e III - Não serão aceitas cópias integrais do plano apresentado anteriormente, nesta revisão deverá conter as modificações e melhorias ocorridas no PAE anterior;
- Informa-se que os veículos/equipamentos que realizam transporte rodoviário de cargas perigosas, que possuem ORIGEM e/ou DESTINO fora do território do DF, são classificados como transporte interestadual, que devem ser licenciados no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme a Lei Complementar nº 140/2011 e da Instrução Normativa nº 05/2012 – IBAMA e esses veículos/equipamentos licenciados para tal atividade interestadual ficam dispensados do licenciamento no âmbito deste IBRAM;
- Transportar produtos ou substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeito à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, conforme a Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998;
- **TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:**
 - DEFESA CIVIL: 199/33621935/994275076
 - CORPO DE BOMBEIROS: 193/39012930
 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: 191 / 33959300
 - POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL: 198
 - IBRAM/DF: 3214-5613.

7. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

1. Esta licença é válida somente para realizar a atividade de **Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas**, no âmbito do Distrito Federal, pela empresa **ROCHA TRANSPORTES LTDA (09.353.623/0001-12)**;
2. Esta licença é válida somente para transportar os seguintes produtos/resíduos: **Mistura de Etanol e Gasolina (Classe de Risco 03 - Nº ONU - 3475), Combustível para Motores (Classe de Risco 03 - Nº ONU - 1203), Óleo Diesel (Classe de Risco 03 - Nº ONU - 1202) e Etanol (Classe de Risco 03 - Nº ONU - 1170)**;
3. Esta licença é válida somente para transitar nas seguintes vias no âmbito do Distrito Federal: **Todas as vias do território do Distrito Federal, exceto W3 Sul, W3 Norte e DF-002 (Eixo Rodoviário)**;
4. Esta licença é válida somente para transitar com os seguintes veículos a granel: **N.º das Placas dos Veículos (JJU-6288 e JDP-8585)**;
5. A empresa licenciada deverá manter todos os documentos referentes aos produtos/resíduos, veículos/equipamentos, dos condutores e das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal, constantes nas condicionantes 2, 3 e 4 desta licença, atualizados e protocolados no Processo SEI-GDF n.º 00391-00019639/2017-22, referente a esta Licença;
6. Os veículos/Equipamentos devem transitar com as notas fiscais dos produtos transportados;
7. Esta licença não terá validade caso o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP do INMETRO do veículo/equipamento esteja vencido;
8. Os veículos licenciados somente poderão ser conduzidos por profissionais com treinamento especial para condução de produtos perigosos (MOPP), conforme a Resolução ANTT nº 3665/2011;
9. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, declaração emitida pela empresa contratada para atendimento de emergências informando sobre os equipamentos existentes (quais e quantos) e que esses são suficientes para atendimento de acidentes com os riscos das classes de produtos e/ou resíduos transportados e ART do responsável técnico pela empresa;
10. Apresentar, **bianualmente**, o Plano de Atendimento à Emergência - PAE revisado, conforme o item 5.4 da norma da ABNT NBR 15480:2007 (**Data de previsão de entrega do plano revisado é no dia 15/04/2019**), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela revisão do PAE;
11. Os serviços de apoio à frota, como: lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos/equipamentos licenciados, somente devem ser realizados por empresas devidamente regularizadas ambientalmente para tais atividades, e em conformidade com as normas vigentes;
12. **Em caso de acidentes**, o condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a empresa, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de

- partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente;
13. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada deverá comunicar às autoridades responsáveis, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011 e alterações;
 14. **Em caso de acidentes**, deverá apresentar relatório de análise da ocorrência, apurando-se as causas e citando as medidas preventivas para evitar novas ocorrências, e ações corretivas no atendimento pós-emergencial, como recuperação do meio ambiente, retirada do produto/resíduo, entre outros, orientando-se pelos anexos A e C, conforme o item 5.3.3 da norma da ABNT NBR n.º 15480:2007;
 15. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade no âmbito do Distrito Federal;
 16. **No caso de veículos Agregados/Alugados**, informa-se que estes só poderão realizar a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas no âmbito do DF com devida licença ambiental para tal fim emitida pelo IBRAM/DF;
 17. É proibido o transporte de cargas perigosas juntamente com: animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados, conforme a NBR 14619;
 18. O condutor deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011;
 19. O condutor não deve parar ou estacionar veículos/equipamentos sobre áreas verdes, jardins, entre pistas, ilhas, rótulas e calçadas públicas;
 20. A empresa licenciada deverá obedecer às legislações vigentes e as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de cargas perigosas principalmente as que tratam sobre matéria ambiental, são elas: NBR 14064 e a NBR 10004;
 21. Durante a realização do Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal é obrigatório que cada unidade da frota porte uma cópia autenticada desta licença nos veículos licenciados por este IBRAM.

É o Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE SOUSA CARVALHO - Matr.0264609-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 10/05/2018, às 07:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Chefe de Núcleo de Transporte de Produtos Perigosos - Substituto(a)**, em 10/05/2018, às 07:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **6785766** código CRC= **7B5180FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00019639/2017-22

Doc. SEI/GDF 6785766